



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1329 /2019.

Sapé, 13 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de SAPÉ exercício de 2019, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de SAPÉ o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.303,00 (Hum mil, trezentos e três reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

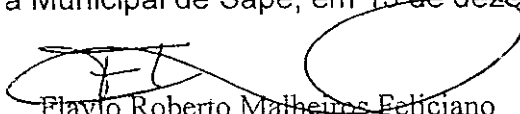
1.01- Câmara Municipal de Sapé	
01 Legislativo	
031 Ação Legislativa	
1001 Processo Legislativo	
2001 Manter Ativ de Funcionamento do Poder Legislativo	
001 Recursos Ordinários	
3390.08.00 Outros Benefícios Assistenciais	303,00
2.03 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
04 Administração	
122 Administração Geral	
1002 Apoio Administrativo	
2124 Manter Pagamento do Salário Família RPPS	
001 Recursos Ordinários	
3390.08.00 Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00
Total	1.303,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão da ação prevista nesta Lei, no Plano Plurianual – Lei nº 1.257/2018, de 03 de janeiro de 2018, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.275/2019, de 03 de julho de 2019, em vigência neste exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 13 de dezembro de 2019.


Flavio Roberto Matheos Feliciano
Prefeito